



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisição nº 13/2019

Processo de Administrativo nº 520/2019.

Pregão Presencial 17/2019.

Ata de Registro de Preços nº 47/2019.

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP.

RECEBI

Pirassununga, 12/106/12/2019

Luciano Albino de Jesus

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.707.894-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº08.528.442/0001-17, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.035-510, tel.: (17) 3211 2030, email: nutricionale@nutricionale.com.br, dados bancários: Banco Santander, Agência 0434, Conta Corrente nº 13.005.131-1, neste ato representada por **BARBARA CRUZ FAITARONE**, brasileira, representante da empresa, nascida aos 06/02/1990, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.868.697-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 384.881.378-50, com endereço junto a Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.035-510, tel.: (17) 3211 2030, email: nutricionale@nutricionale.com.br / juridico@nutricionale.com.br, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Seq.	Código	Descrição	Marca	Qtde.	U.M.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	353.660006.393	Amido de milho caixa 500g.	Siamar Nacional	1000	Kg	R\$ 3,65	R\$3.650,00

AMIDO DE MILHO CX. 500 G.
O AMIDO DEVE SER FABRICA DO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E DE PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR UMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVEM PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS.
INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO. NÃO CONTEM GLUTEN.
EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS DEVIDAMENTE ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO

3	353.10008.109	Farinha de milho.	Agrobal Nacional	2250	Kg	R\$ 2,60	R\$ 5.850,00
---	---------------	-------------------	------------------	------	----	----------	--------------

FARINHA DE MILHO EM FLOCOS AMARELA PCT. 500 G.
Composição em 50 gramas: proteína mínimo 3,6 g, Fibras mínimo 1,9 g, Sódio 0 mg. NÃO DEVE CONTER GLUTEN.
EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 500 (QUINHENTOS) GRAMAS, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALADA EM FARDOS PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO ATÉ 20 (VINTE) KG.
VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES

4	353.10037.534	Farinha de trigo especial para panificação.	Tia Ofélia	41250	Kg	R\$ 1,99	R\$ 82.087,50
---	---------------	---	------------	-------	----	----------	---------------

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

		Nacional					
Farinha de trigo para panificação saço 25kg ou 50 kg							
INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, melhoradores de farinha, ácido ascórbico e peróxido de benzozila e azodicarbonamida. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO, SÃO, LIMPO, ISENTO DE TERRA, COM UM MÁXIMO 15% DE UMIDADE, ASPECTO PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.							
Composição em 50 gramas: ÁCIDO FÓLICO MÍNIMA 75 MCG, FERRO MÍNIMO 2,1 MG, FIBRA MÍNIMO 1,4 G, CONTEM GLÚTEN.							
EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE EM PAPEL KRAFT OU SACOS EM RÁFIA RESISTENTE E FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 25 A 50 KG. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ROTULADO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.							
VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES							
5	353.10062.540	Farinha de trigo especial pacote 1 kg.	Nonita Nacional	3000	Kg	R\$ 1,95	5.850,00
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 PCT 1 KG							
INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO							
Composição em 50 gramas: ÁCIDO FÓLICO MÍNIMA 75 MCG, FERRO MÍNIMO 2,1 MG, FIBRA MÍNIMO 1,4 G, CONTEM GLÚTEN							
EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO 01 (UM) KG. E REEMBALADAS EM FARDOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO ATÉ 30 (TRINTA) KG							
VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES							
6	353.290008.543	Fermento biológico.	Itaiquara Nacional	2250	Kg	R\$ 20,60	R\$ 46.350,00
Fermento Biológico Seco kg							
FERMENTO BIOLÓGICO PARA PANIFICAÇÃO SECO							
INGREDIENTE: LEVEDURAS NATURAL INSTANTÂNEA SACCHAROMYCES CEREVISIAE, AGENTE DE REHIDRATAÇÃO (MONOESTEARATO DE SORBITANA), QUE NÃO NECESSITE SER DISSOLVIDO E NEM DE REFRIGERAÇÃO.							
EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGENS À VÁCUO COM 500G CADA, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE							
VALIDADE DE 24 (VINTE E QUARTO) MESES							
8	353.20006.25577	Fubá de milho.	Zanin Nacional	2250	Kg	R\$ 1,19	R\$ 2.677,50
Fubá de milho kg							
INGREDIENTES: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã, LIMPA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR UMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO.							
Composição em 50 gramas: ÁCIDO FÓLICO MÍNIMA 75 MCG, FERRO MÍNIMO 2,1 MG, SÓDIO MÁXIMO 23 MG, FIBRA MÍNIMO 2,7G.							
EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO DE 0,5 (MEIO) A 01 (UM) KG. DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALADA EM FARDOS PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO ATÉ 30 (TRINTA) KG.							
VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES							
14	353.140012.127	Margarina vegetal com sal balde 15kg.	Coamo Nacional	1500	Kg	R\$ 4,32	R\$ 6.480,00
Margarina com sal balde 15 kg							
INGREDIENTES: CONTENDO NO MÍNIMO Óleos Vegetais Líquidos e Interestereificados, Água, Sal, LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINA A, Aromas idêntico ao natural de manteiga, corante sintético idêntico ao natural e corantes naturais urucum e cúrcuma.							
COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: LÍPIDIOS 55 A 80%, PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA 372 DE 1997-MA).							
EMBALAGEM: BALDE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 15 (QUINZE) KG., COM TAMPÃO E ALÇA PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. (O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF)							
15	353.140018.128	Margarina vegetal com sal pote 500grs.	Vigor Nacional	11250	Pot	R\$ 3,30	R\$ 37.125,00
Margarina com sal pote 500 grs							
INGREDIENTES: CONTENDO NO MÍNIMO Óleos Vegetais Líquidos e Interestereificados, Água, Sal, LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINA A, ÔMEGA 3, ÔMEGA 6 E VITAMINAS B6 E VITAMINA B12. Aromas idêntico ao natural de manteiga, corante sintético idêntico ao natural e corantes naturais urucum e cúrcuma. ISENTO DE GORDURA TRANS.							
Composição em 10 gramas: GORDURA TOTAL MÁXIMO 8 G, GORDURA TRANS 0, GORDURA SATURADA MÁXIMO 2 G, VITAMINA B6 MÍNIMO 0,20 MCG, VITAMINA B12 MÍNIMO 0,36 MCG, ÔMEGA 3 MÍNIMO 320 MG, ÔMEGA 6 MÍNIMO 32 G, Sódio máximo 60 mg.							
PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO (PORTARIA 372 DE 1997-MA).							
EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO COM TAMPÃO E LACRE INTERNO, CONTENDO 500 (QUINHENTOS) GRAMAS, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO DE 10 A 12 (DEZ A DOZE) POTES.							
VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF)							
18	353.210112.29	Suco de maracujá concentrado - 500ml.	Serigy Nacional	15000	Frs	R\$ 4,24	R\$ 63.600,00
Concentrado para suco sabor maracujá frasco 500 ml.							
INGREDIENTES: SUCO INTEGRAL DE MARACUJÁ, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, PODENDO CONTER ESTABILIZANTES, CONSERVANTES E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. O PRODUTO DE SER HOMOGÊNEO E PASTEURIZADO NÃO DEVE CONTER AÇÚCAR, ANIDRÍDO SULFUROSO E NÃO CONTER GLÚTEN. NÃO ALCÓOLICO. NÃO FERMENTADO. NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO.							
RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1 - 3 LITROS.							
EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO PET PLÁSTICA, CONTENDO 500 (QUINHENTOS) ML., DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALADA EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TERMOSOLDÁVEL OU PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 12 (DOZE) FRASCOS. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NO MAPA.							
VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES.							
19	353.210000.4	Suco integral sabor laranja cx 200ml.	Vita Suco Nacional	18750	UN	R\$ 1,61	R\$ 30.187,50
SUCO DE LARANJA INTEGRAL, SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADITIVOS. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCÓOLICO. PASTEURIZADO. PRODUTO OBTIDO DE FRUTA FRESCA. Sã E MADURA DEVERÁ MANTER AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS DA FRUTA E SER PRONTO PARA BEBER. APARÊNCIA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM CANUDO ACOPLADO COM CAPACIDADE PARA 200ML REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES.							

VALOR TOTAL DA ATA : R\$ 283.857,50 (duzentos e oitenta e três reais e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

818
✍

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a entrega e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente do Setor de Merenda Escolar.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do contrato correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

Solicitação nº 013/2019

–Nº do Órgão: 09.07 – Nº da Despesa: 1651 - Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 09 – Fonte 02 – Recurso Estadual – FUNDESP

–Nº do Órgão: 09.07 – Nº da Despesa: 1652 - Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 09 – Fonte 05 – Recurso Federal – BNAE

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

✍



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

-Nº do Órgão: 09.07 – Nº da Despesa: 1653 - Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 09 – Fonte 05 – Recurso Federal - QSE

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) dos itens por ela adjudicados, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversas da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos itens por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos itens por ela adjudicados, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

11.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, sendo que após a emissão da Autorização de Fornecimento, um representante da unidade requisitante fará o pedido por escrito, via e-mail, e a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do pedido, para efetuar a entrega.

11.2. Dependendo do item e do tipo do cardápio proposto, as entregas podem ser quinzenal ou mensal com entregas de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

11.3. Local de Entrega: Setor de Merenda Escolar, sito a Ladeira Padre Felipe, 2380 – Centro, das 06h às 11h e das 13h às 14h.

11.4. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado, uniformizado e identificado.

11.5. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a Legislação vigente (Portaria CVS 15 de 07 de novembro 1991, Portaria CVS 5 de 09 de abril de 2013 e artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual 12.342).

11.6. Somente será recebido o produto com validade igual ou superior a 80% (oitenta) na data da entrega.

11.7. O recebimento dos produtos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

11.8. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

11.8.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência.

11.9. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro do prazo estipulado pela Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar as entregas dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- 12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 12.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 12.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- 12.11. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- 12.12. A contratada deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

- 15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

- 17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº 17/2019 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constatado pelo agente da Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.


Pirassununga, 12 de Junho de 2019.


ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal


NUTRICIONALE COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 08.528.442/0001-17

Testemunhas:


IANA CAROLINA DE LIMA
RG nº 34.505.249-3 SSP/SP


MARCOS LEONARDO ROZIN
RG nº 41.177.283-1 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Requisição nº 13/2019

Processo de Administrativo nº 520/2019.

Pregão Presencial 17/2019.

Ata de Registro de Preços nº 47/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

"ANEXO ÚNICO"

Seq.	Código	Descrição	Marca	Qtde.	U.M.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	353.660006.393	Amido de milho caixa 500g.	Siamar Nacional	1000	Kg	R\$ 3,65	R\$3.650,00

AMIDO DE MILHO CX. 500 G.
O AMIDO DEVE SER FABRICA DO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVEM PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS.
INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO. NÃO CONTEM GLÚTEN
EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS DEVIDAMENTE ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE
VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO

3	353.10008.109	Farinha de milho.	Agrobal Nacional	2250	Kg	R\$ 2,60	R\$ 5.850,00
---	---------------	-------------------	------------------	------	----	----------	--------------

FARINHA DE MILHO EM FLOCOS AMARELA PCT. 500 G.
Composição em 50 gramas: proteína mínimo 3,6 g, Fibras mínimo 1,9 g, Sódio 0 mg. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN.
EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 500 (QUINHENTOS) GRAMAS, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALADA EM FARDOS PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO ATÉ 20 (VINTE) KG.
VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES

4	353.10037.534	Farinha de trigo especial para panificação.	Tia Ofélia Nacional	41250	Kg	R\$ 1,99	R\$ 82.087,50
---	---------------	---	---------------------	-------	----	----------	---------------

Farinha de trigo para panificação saco 25kg ou 50 kg
INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, melhoradores de farinha: ácido ascórbico e peróxido de benzilperóxido e azodicarbonamida. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO, SÃO, LIMPO, ISENTO DE TERRA, COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE, ASPECTO PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.
Composição em 50 gramas: ÁCIDO FÓLICO MÍNIMA 75 MCG, FERRO MÍNIMO 2,1 MG, FIBRA MÍNIMO 1,4 G. CONTEM GLÚTEN.
EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE EM PAPEL KRAFT OU SACOS EM PAPEL RESISTENTE E FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 25 A 50 KG. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ROTULADO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES

5	353.10062.540	Farinha de trigo especial pacote 1 kg.	Nonita Nacional	3000	Kg	R\$ 1,95	5.850,00
---	---------------	--	-----------------	------	----	----------	----------

FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 PCT. 1 KG.
INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.
Composição em 50 gramas: ÁCIDO FÓLICO MÍNIMA 75 MCG, FERRO MÍNIMO 2,1 MG, FIBRA MÍNIMO 1,4 G. CONTEM GLÚTEN.
EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO 01 (UM) KG. E REEMBALADAS EM FARDOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO ATÉ 30 (TRINTA) KG.
VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES.

6	353.290008.543	Fermento biológico.	Itaiquara Nacional	2250	Kg	R\$ 20,60	R\$ 46.350,00
---	----------------	---------------------	--------------------	------	----	-----------	---------------

Fermento Biológico Seco kg
FERMENTO BIOLÓGICO PARA PANIFICAÇÃO SECO
INGREDIENTE: LEVEDURAS NATURAL INSTANTÂNEA SACCHAROMYCES CEREVISIAE, AGENTE DE REHIDRATAÇÃO (MONOESTEARATO DE SORBITANA) QUE NÃO NECESSITE SER DISSOLVIDO E NEM DE REFRIGERAÇÃO.
EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGENS A VÁCUO COM 500G CADA, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE
VALIDADE DE 24 (VINTE E QUARTO) MESES

8	353.20006.25577	Fubá de milho.	Zanin Nacional	2250	Kg	R\$ 1,19	R\$ 2.677,50
---	-----------------	----------------	----------------	------	----	----------	--------------

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Fubá de milho kg

INGREDIENTES: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO.

Composição em 50 gramas: ÁCIDO FÓLICO MÍNIMA 75 MCG, FERRO MÍNIMO 2,1 MG, SÓDIO MÁXIMO 23 MG, FIBRA MÍNIMO 2,7G.

EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO DE 0,5 (MEIO) A 01 (UM) KG. DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALADA EM FARDOS PLÁSTICO CONTENDO ATÉ 30 (TRINTA) KG.

VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES

14	353.140012.127	Margarina vegetal com sal balde 15kg.	Coamo Nacional	1500	Kg	R\$ 4,32	R\$ 6.480,00
----	----------------	---------------------------------------	----------------	------	----	----------	--------------

Margarina com sal balde 15 kg

INGREDIENTES: CONTENDO NO MÍNIMO Óleos Vegetais Líquidos e Interestereificados, Água, Sal, LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINA A. Aroma idêntico ao natural de manteiga, corante sintético idêntico ao natural e corantes naturais urucum e cúrcuma.

COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: LIPÍDIOS 55 A 80%, PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA 372 DE 1997-MA).

EMBALAGEM: BALDE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 15 (QUINZE) KG., COM TAMPA E ALÇA PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. (O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF)

15	353.140018.128	Margarina vegetal com sal pote 500grs.	Vigor Nacional	11250	Pot	R\$ 3,30	R\$ 37.125,00
----	----------------	--	----------------	-------	-----	----------	---------------

Margarina com sal pote 500 grs

INGREDIENTES: CONTENDO NO MÍNIMO Óleos Vegetais Líquidos e Interestereificados, Água, Sal, LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINA A, ÔMEGA 3, ÔMEGA 6 E VITAMINAS B6 E VITAMINA B12. Aroma idêntico ao natural de manteiga, corante sintético idêntico ao natural e corantes naturais urucum e cúrcuma. ISENTA DE GORDURA TRANS.

Composição em 10 gramas: GORDURA TOTAL MÁXIMO 8 G, GORDURA TRANS 0, GORDURA SATURADA MÁXIMO 2 G, VITAMINA B6 MÍNIMO 0,20 MCG, VITAMINA B12 MÍNIMO 0,36 MCG, ÔMEGA 3 MÍNIMO 320 MG, ÔMEGA 6 MÍNIMO 3,2 G. Sódio máximo 60 mg.

PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO (PORTARIA 372 DE 1997-MA).

EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE INTERNO, CONTENDO 500 (QUINHENTOS) GRAMAS, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO DE 10 A 12 (DEZ A DOZE) POTES.

VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. (O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF)

18	353.210112.29	Suco de maracujá concentrado - 500ml.	Serigy Nacional	15000	Frs	R\$ 4,24	R\$ 63.600,00
----	---------------	---------------------------------------	-----------------	-------	-----	----------	---------------

Concentrado para suco sabor maracujá frasco 500 ml.

INGREDIENTES: SUCO INTEGRAL DE MARACUJÁ, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, PODENDO CONTER ESTABILIZANTES, CONSERVANTES E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. O PRODUTO DE SER HOMOGÊNEO E PASTEURIZADO. NÃO DEVE CONTER AÇÚCAR, ANIDRIDO SULFUROSO E NÃO CONTER GLUTEN. NÃO ALCÓOLICO. NÃO FERMENTADO. NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO.

RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1 + 9 LITROS

EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO PET PLÁSTICA, CONTENDO 500 (QUINHENTOS) ML., DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALADA EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TERMOSOLDÁVEL OU PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 12 (DOZE) FRASCOS, O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NO MAPA.

VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.

19	353.210000.4	Suco integral sabor laranja cx 200ml.	Vita Suco Nacional	18750	UN	R\$ 1,61	R\$ 30.187,50
----	--------------	---------------------------------------	--------------------	-------	----	----------	---------------

SUCO DE LARANJA INTEGRAL, SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADITIVOS. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCÓOLICO. PASTEURIZADO. PRODUTO OBTIDO DE FRUTA FRESCA, Sã E MADURA, DEVERÁ MANTER AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLEPTICAS DA FRUTA E SER PRONTO PARA BEBER. APARÊNCIA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. EMBALAGEM CARTONADA ASSEPTICA COM CANUDO ACOPLADO COM CAPACIDADE PARA 200ML REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.

VALOR TOTAL DA ATA : R\$ 283.857,50 (duzentos e oitenta e três reais e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Requisição nº 13/2019

Processo de Administrativo nº 520/2019.

Pregão Presencial 17/2019.

Ata de Registro de Preços nº 47/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 12 de Junho de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Requisição nº 13/2019

Processo de Administrativo nº 520/2019.

Pregão Presencial 17/2019.

Ata de Registro de Preços nº 47/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus BaldoVinotti - OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 12 de Junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CONTRATANTE:

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.
RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.
CPF: 016.192.378-06.
Telefone: (19) 3565 8000.
Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.
E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br.
E-mail pessoal: ademir@ademirlindo.com.br.

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: BARBARA CRUZ FAITARONE - representante da empresa
RG nº 46.868.697-6
CPF: 384.881.378-50
Data de Nascimento: 06/02/1990
Telefone: (17) 3211 2030
Endereço: Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.035-510.
E-mail institucional: nutricionale@nutricionale.com.br
E-mail pessoal: juridico@nutricionale.com.br

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 08.528.442/0001-17

PROCESSO ADM. Nº 520/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

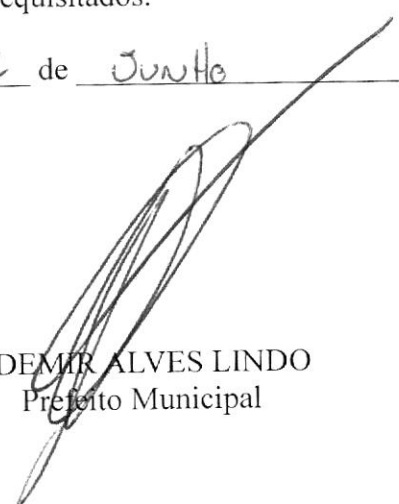
ATA DE PREÇOS Nº: 47/2019

VALOR TOTAL: R\$ 283.857,50 (duzentos e oitenta e três reais e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 12 de Junho de 2019.


ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal